



Projeto de Lei Nº 57/2015.

“AUTORIZA A LEGITIMAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL QUE MENCIONA A LUISMAR ALVES DE MOURA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a legitimar a posse de bem imóvel ao Sr. Luismar Alves de Moura, inscrito no CPF/MF nº 817.308.886-15 e RG nº M-7.181.731, o Lote Urbano, denominado Lote 35 – com área total de 210,00m², situado na Rua Estevão da Cruz Oliveira, antiga rua Projetada 01, Quadra 03-A, Bairro Jardim Cinelândia, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 10,50m com a Rua Estevão da Cruz Oliveira (antiga Rua Projetada 01); FUNDO 10,50m com o Parque de Exposições; LADO-DIR. 20,00m com a Rua Severiano Marra; LADO ESQ. 20,00m com o Lote 34.

Parágrafo Único – O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O imóvel, que ora autoriza-se a legitimar a posse, é de propriedade do Município nos termos da Matrícula nº 2324, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG.

Art. 3º. O beneficiário da legitimação de posse a que se refere esta Lei deverá pagar as parcelas vincendas referente ao imóvel objeto do Contrato nº 6.0942.2010.014-5, firmado junto a Caixa Econômica Federal, “Programa Minha Casa Minha Vida”, sob pena da Resolução da legitimação da posse.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Art. 4º. O beneficiário da legitimação de posse a que se refere esta Lei fica autorizado a escriturar e registrar o imóvel, correndo as despesas decorrentes da escrituração e registro da respectiva escritura por sua conta.

Art. 5º. A escritura pública deverá conter obrigatoriamente, cláusula que impeça o beneficiário de doar, vender, transigir, permutar ou dispor do imóvel sob qualquer forma no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura, sob pena de reaverão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de novembro de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre autorização de legitimação de posse do imóvel que menciona a Luismar Alves de Moura, inscrito no CPF/MF nº 817.308.886-15.

Cumprir informar, que o beneficiário em comum acordo com o IFHEC – Instituto Frei Humberto de Educação e Cultural permutou os imóveis quando da entrega das casas pelo Município, estando o beneficiário de posse do imóvel do referido Instituto e o imóvel objeto do Contrato nº 6.0942.2010.014-5, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o beneficiário de posse do IFHEC, havendo a necessidade do presente Projeto de Lei para regularizar a situação do beneficiário e o IFHEC.

Assim, a presente legitimação de posse justifica-se tendo em vista que o beneficiário possui a posse sobre o imóvel por mais de 04 (quatro) anos, utilizando-o como sua moradia.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº244/2015/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa em caráter de urgência, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei que:

- ***Autoriza a legitimação de posse do imóvel que menciona a Luismar Alves de Moura, na forma e condições que especifica. E dá outras providências.***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **NEUBER APARECIDO SIMÃO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA